

5ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES/SP

O **Dr. Guilherme Lopes Alves Pereira**, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**, **JUCESP nº 464**, por meio do site www.leilaovip.com.br, com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

Processo nº: 0003966-52.2023.8.26.0361 – Cumprimento de Sentença.

Exequente: T. L. R. A., CPF: ***.***.788-88, representada por sua genitora, **M. A. DE A. N.**, CPF: ***.***.198-06;

Executado: C. L. DOS S., CPF: ***.***.248-80;

- **D. E. DE T. DE S. P.;**
- **S. DA F. DO E. DE S. P.;**
- **M. P. DO E. DE S. P.;**

1º Leilão

Início em **27/03/2026**, às **10:00hs**, e término em **01/04/2026**, às **15:15hs**.



LANCE MÍNIMO: R\$ 2.600,00, correspondente ao valor de avaliação.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º Leilão

Início em **01/04/2026**, às **10:01hs**, e término em **29/04/2026**, às **10:01hs**.



LANCE MÍNIMO: R\$ 1.300,00, correspondente a **50%** do valor de avaliação.

Descrição do Bem

A SUCATA DESIGNADA COMO VEÍCULO AUTOMOTOR, MARCA CHEVROLET, MODELO CORSA WIND, ano modelo 1998, ano fabricação 1997, cor cinza, placa COK-9848, RENAVAL 689473397, CHASSI 9BGSC68ZWVC682792.

Consta do auto de avaliação (fl. 410/413): O veículo encontra-se em estado de sucata, desta forma, foi utilizado como parâmetro os critérios utilizados pelo mercado e por esta gestora, para avaliação mercadológica deste tipo de ativo, qual seja, sucata.

ENDEREÇO DO BEM: R. Toledo, n. 41-A, Jardim Luciana, Itaquaquecetuba/SP.

ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 306/307 dos autos. Em pesquisa realizada 12/01/2026, há **débitos fiscais** no valor de R\$ 4.421,27. O veículo será vendido como sucata e, se eventualmente for possível o desmanche, os interessados deverão observar o disposto na Lei n. 12.977/2014, que estabelece regras para o funcionamento de desmanches, incluindo a rastreabilidade das peças, o controle de entrada e a saída de veículos e a destinação correta dos resíduos. **DEPOSITÁRIO:** Atual possuidor.

Avaliação: R\$ 2.600,00, em outubro de 2025.

Débito da ação: R\$ 3.640,14, em junho de 2025, a ser atualizado até a data da arrematação.

1

Obrigações e débitos



Verificação de condições do bem

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições**, antes das datas designadas para a alienação.



Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante.



Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas



Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o móvel, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças, salvo disposição em contrário.



IPVA, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN.

2

Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.leilaovip.com.br (art. 887, §2º, do CPC, local em que os

lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA

3

Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



À vista



Parcelado



Por crédito

a) À vista: Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.

ⓘ **Observação:** o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

b) Parcelado (art. 895, CPC): As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, para serem analisadas pelo MM. Juízo.

c) Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC): Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

4

Comissão e Pagamento

Valor da comissão do Leiloeiro: A comissão será de **5%** sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de **depósito judicial**.

Acordo ou remição: Em caso de pagamento do débito ou acordo, e apenas se ocorrerem após a publicação dos editais, o executado(a) deverá arcar com os custos do leiloeiro, ora fixados em 2,5% sobre o valor do pagamento/acordo.

5

Falta de pagamento



Atraso no pagamento: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante



Consequências: Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

6

Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site www.leilaovip.com.br.



Observações

- **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

- **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.



Mogi das Cruzes/SP, 12 de janeiro de 2026.

Dr. Guilherme Lopes Alves Pereira,

Juiz de Direito